

Saberes psicológicos nas práticas jurídico-assistenciais dirigidas ao menor (1923-1941)

Psychological knowledge in judicial-assistance practices directed to minors (1923-1941)

Irma Rizzini

Resumo:

Este artigo tem como objetivo analisar o papel exercido pelos saberes psicológicos nas práticas jurídicas e assistenciais dirigidas ao chamado "menor", organizadas a partir das primeiras décadas do século XX no Brasil. A infância torna-se objeto privilegiado de estudo por parte de diversos saberes e de intervenção de instituições filantrópicas e oficiais. Instrumentos de avaliação médico-psicológica são desenvolvidos, inspirados na produção de autores nacionais e estrangeiros, e aplicados a crianças e adolescentes recolhidos pela justiça especializada, instalada no país em 1924, com a criação do Juízo de Menores do Rio de Janeiro. Os exames davam aos laudos, nos quais se atribuía ao indivíduo uma personalidade normal ou patológica, um caráter de cientificidade que justificava práticas discriminatórias e excludentes, como o recolhimento a instituições de reforma.

Palavras-chave: Psicologia; História; assistência à infância; Juizado de Menores.

Abstract:

This article aims at analyzing the role played by psychological knowledge in the judicial and assistance practices directed to so-called "minors", instituted in Brazil in the early twentieth century. Childhood becomes a privileged object of study on the part of several fields of knowledge and of intervention on the part of governmental and philanthropic institutions. Inspired in the production of national and foreign writers, medical-psychological assessment tools are developed and applied to children and teenagers detained by the specialized justice department, established in Brazil in 1924, with the creation of the Rio de Janeiro Juvenile Court. The tests gave the appraisals, which ascribed a normal or pathological personality to the tested individual, a feature of scientificity which justified discriminatory and exclusionary practices, such as the confinement in reformatories.

Key-words: Psychology; History; Childhood assistance; Juvenile Court.

O presente artigo tem como objetivo central analisar o papel exercido pelos saberes psicológicos nas práticas jurídicas e assistenciais organizadas a partir das primeiras décadas do século XX no Brasil, precisamente quando a Psicologia passou a ter maior difusão no meio intelectual. A pesquisa se baseou nas obras de autores que fizeram uma interlocução entre as áreas jurídico-assistencial e da Psicologia, calcados na produção literária nacional e estrangeira sobre o tema e nas experiências de investigação e intervenção sobre os chamados "menores". Processos do Juízo de Menores da Cidade do Rio de Janeiro foram pesquisados, relativos ao período entre a instalação da justiça de menores (1924) e a criação do Serviço de Assistência a Menores (1941), especialmente os do segundo ofício (infração). Dos processos, foram focalizadas especialmente as avaliações médico-psicológicas, sociais e pedagógicas a que eram submetidos os menores suspeitos de infração penal.

A Psicologia alcança maior penetração social nas primeiras décadas do século XX, com a criação de laboratórios de Psicologia Aplicada e Experimental, voltando-se para o estudo das condutas humanas nas áreas da Educação, da Psiquiatria e da organização do trabalho.¹ É um período especialmente propício para o desenvolvimento de teorias e técnicas que possam dar conta do homem - do normal e do desviante. A República inaugurou uma era de novas preocupações políticas e econômicas - um governo que tenta se legitimar junto ao país e uma economia que se direciona para o modo de produção capitalista. As massas populares, formadas por trabalhadores e por "desocupados", constituindo uma "turba", concebida como perigosa pelo Estado e pelas elites urbanas, tornaram-se alvos de uma política de controle e de repressão.

A passagem do século XIX para o século XX foi um período de grande efervescência em prol da “causa do menor”, despertando em certos grupos a idéia de preparar a infância “perdida” para um futuro de trabalho útil, contribuindo assim para o “progresso da nação”. O emprego meramente jurídico do termo “menor” cede à emergência de uma nova categoria social, a dos “menores”, ainda no século XIX, quando cresce em várias capitais brasileiras a preocupação com a educação dos pequenos vagabundos que circulavam pelas ruas e dos indigentes. O menor é identificado como o alvo privilegiado de políticas paternalistas, voltadas para o controle e a contenção social, especialmente a partir da instauração do novo regime, quando o país se defronta com a questão da construção de uma nação republicana. No desenrolar deste artigo, o termo “menor” é empregado no sentido conferido ao mesmo no período abarcado por esta pesquisa, sem o emprego de aspas.

As tentativas de manter essa população sob controle, não apenas pela repressão, o que gerava revoltas, passavam cada vez mais pela assistência aos necessitados. Mas não a assistência caridosa, que mantém o “infeliz” nos limites da sobrevivência, sem no entanto, haver o necessário retorno econômico para a produção. Numa sociedade em que o trabalho livre passou a ser o bem maior da população, a assistência, principalmente aquela dirigida à infância, tornou-se um investimento de duplo valor: político e econômico. A população e seus descendentes deveriam ter o corpo e o espírito preparados para o trabalho e o exercício da liberdade. Nesse processo de modelagem do indivíduo, teorias e técnicas científicas passaram a ser requisitadas, contribuindo para a formação de uma nova mentalidade no atendimento ao menor. A mentalidade repressiva começava a ceder espaço para uma concepção de reeducação e de tratamento na assistência ao menor.

A Psicologia, nesse período, alcançava o status de ciência independente da Medicina, da Psiquiatria e da Filosofia, com as quais teve

vinculado o seu surgimento. Paralelamente, foi no mesmo período que se intensificou a apropriação das idéias psicológicas pela Pedagogia e pelo Direito. Estas áreas, juntamente com a Medicina, tiveram um importante papel na construção do suporte teórico e conceitual da assistência ao menor no Brasil, através de um entrecruzamento de conceitos e teorias constitutivos de cada área do saber.

A infância tornou-se objeto privilegiado de estudo por parte de diversos saberes e de intervenção de instituições filantrópicas e oficiais, sobretudo a partir do final do século XIX. O país buscava a “salvação” de uma infância que parecia caminhar para o desvio e para a ociosidade. O esquadramento exercido pelo aparato assistencial se dará em diferentes níveis: o estudo das condições de vida das crianças pobres a título de dar-lhes a proteção adequada, o que implica num penetrar a família, conhecer o seu cotidiano, como vive e como cuida de suas crianças; a intervenção propriamente dita sobre esta família, pela assistência médica, caritativa e educativa; o projeto de organização de uma assistência asilar fundamentada nos princípios da prevenção e da recuperação. Do exercício do controle sobre o indivíduo nascia um saber de observação, resultado do registro, da classificação e da análise dos seus comportamentos: decompor, analisar para recompor, reorganizar, sob uma nova ordem - a ordem econômica que visa à utilidade e a ordem política que busca a docilidade (FOUCAULT, 1986: 126). A classificação, expressa na divisão do “objeto” em categorias específicas, gerou novos alvos para a assistência e novas necessidades sociais.

Áreas como a Medicina, o Direito, a Pedagogia e, posteriormente, a Psicologia contribuíram para compor saberes específicos sobre a infância, integrando, aos seus corpos teórico e técnico, o conhecimento advindo da atuação sobre esse novo objeto de estudo e intervenção. Já na segunda metade do século XIX há uma produção significativa de teses das faculdades de medicina do Rio de Janeiro e da Bahia de cunho social e

especificamente, sobre os cuidados e a educação das crianças.² Até as primeiras décadas da República, o país produzirá uma extensa bibliografia de estudos, projetos de leis e de criação de instituições, relatos de experiências, relatórios institucionais tendo como foco a “criança” e o “menor”, categorias que gradativamente vão se separando (RIZZINI, Irma, 1993).

O surgimento de saberes psicológicos sobre a infância desviante responde a uma demanda social e institucional de estudar, analisar, dar conta do “problema do menor”. A Psicologia aparece com um instrumental teórico e técnico capaz de medir o indivíduo sob vários aspectos (intelectual, afetivo, emocional e físico), contribuição bastante valorizada nos primórdios da instalação do regime republicano por atender ao ideal da sociedade normalizada. É importante esclarecer que, tanto na prática jurídica de proteção e assistência ao menor, quanto nas instituições de assistência, não se encontrava nenhum serviço de Psicologia funcionando, mas apenas propostas de instalação. O que se pretende analisar aqui é a adoção, por estas instituições, de termos e técnicas psicológicos, os quais, neste período, não são do domínio absoluto de uma categoria profissional específica, como o serão mais tarde, ao menos de direito, dos psicólogos, com a formação especializada e a regulamentação da profissão. Médicos, educadores, assistentes sociais, juristas e advogados, os utilizavam indistintamente, buscando preencher a lacuna existente no estudo, na classificação e no suporte para o desenvolvimento de técnicas de regeneração do menor.

A lacuna deixada pelas ciências só existe a partir do surgimento da noção de que o menor (ou a criança ou o adolescente, como muitos autores da época se referiam ao abordar os aspectos psicológicos deste sujeito) é portador de uma subjetividade que não pode ser captada pelos instrumentos de investigação até então utilizados no âmbito da justiça e da polícia. A Psicologia se apresenta como a ciência positiva capaz não

somente de captar, mas de capturar esta subjetividade em categorias sujeitas ao estudo e à classificação: personalidade, psiquismo normal, personalidade perversa etc. E, até mesmo, de sujeitar certas faculdades mentais à medição, como é o caso da inteligência.

Na instância jurídica, representada pelo primeiro Juízo de Menores criado no país³, o emprego da Psicologia tinha por finalidade auxiliar no enquadramento do menor dentro de um diagnóstico que justificasse a indicação do tratamento a ser realizado pela instituição de acolhimento. Diagnóstico este que acabava por enquadrá-lo dentro dos parâmetros da normalidade e da anormalidade, podendo o laudo final ser extremamente discriminatório e definitivo.

Conceitos que se pretendiam universais, provenientes da Psicologia e da Psicopatologia, eram largamente empregados no enquadramento do menor em categorias classificatórias. Assim, as fichas de avaliação utilizadas pelo Juízo de Menores traziam ao final uma apreciação da criança, indicando se a sua afetividade, o seu psiquismo e a sua inteligência eram normais. Nas avaliações, os técnicos do Juízo de Menores indicavam o tratamento a ser realizado. As indicações podiam provir de métodos psicológicos ou educacionais, como a “psicoterapia”, a “reeducação moral” e o “ensino profissional”, mas passavam na maioria dos casos pela “internação em estabelecimento disciplinar”. A própria necessidade de tratamento médico, psicológico e/ou pedagógico justificava a indicação da internação.

O diagnóstico e a conseqüente classificação da criança por tipo de problemática, intelectual ou afetiva, de forma a se estabelecer o tipo de atendimento a ser empregado, calcava-se na utilização abusiva de certas técnicas psicológicas. A técnica de medição do Q.I., por exemplo, chegava a ser utilizada para selar a sorte daqueles que apresentavam índices abaixo do normal. Meton Alencar Neto, diretor do Laboratório de Biologia Infantil, setor do Juízo de Menores responsável pela avaliação da criança,

em ofício ao juiz Sabóia Lima (1939: 515), afirmou que: “Os que possuem um Q.I. abaixo de 40, o seu grau de educabilidade é insignificante e mais conveniente seria interná-los, definitivamente, num asilo ou colônia de psicopatas”.

Poucos anos depois, já instalado o Serviço de Assistência a Menores (SAM), com o objetivo de assumir as funções assistenciais até então exercidas pelo Juízo, o mesmo autor citou, nos *Arquivos de Assistência a Menores*, um estudo realizado pela “competente e zelosa psicologista do SAM” junto a 3.000 “menores”. A aplicação do teste de Q.I. junto a este grupo levou ao seu amplo enquadramento na anormalidade, quando 81% dos menores foram rotulados de “sub-normais”. O mesmo estudo foi realizado no Instituto La Fayette, que “acolhe crianças de bom padrão social”, quando somente 26% das 3.000 crianças testadas foram consideradas “sub-normais”, abaixo dos 28% de “super-normais”. As “condições sômato-psíquica, material e moral de 3.000 menores” levaram o diretor do SAM a concluir que é necessário empreender “novos esforços em questão de eugenia e assistência integral do Estado” (ALENCAR NETO, 1945: 123).

Quanto à utilização do instrumental teórico da Psicologia verifica-se que não havia um emprego preciso de teorias psicológicas. Os atores sociais utilizavam simultaneamente noções da Psicologia do Desenvolvimento, da Psicopatologia, da Psicologia Comportamental e até da Psicanálise. Percebe-se, no entanto, a existência de uma visão bastante fragmentada da Psicologia por parte das instituições já citadas. Os conceitos e técnicas eram empregados conforme a conveniência de cada um, sem qualquer vinculação com as teorias que os embasavam. Este fenômeno pode ser interpretado, de um lado, pela difusão precária da Psicologia no país daquele período, e por outro lado, pelo uso da Psicologia ser motivado mais por uma preocupação doutrinária do que propriamente científica. Na prática jurídica, apelava-se à Psicologia para

Saberes psicológicos nas práticas jurídico-assistenciais dirigidas ao menor (1923-1941).143
justificar a necessidade de reforma do menor, recorrendo-se a uma suposta comprovação científica de uma prática discriminatória e excludente.

Os novos profetas e seus instrumentos de avaliação e classificação da criança

No âmbito específico da prática jurídico-assistencial dirigida ao chamado "menor", coube aos Juízos de Menores criar dispositivos para o estudo da infância que caía nas malhas da justiça e das instituições de recolhimento. O menor passou a ser examinado e qualificado com vistas ao seu enquadramento dentro de certas características físicas, sociais, afetivas e intelectuais. Antes da criação de uma justiça especializada na infância desviante, as instituições responsáveis pelo controle sobre os menores, como o Juízo de Órfãos e a polícia, empreenderam uma classificação de cunho moral do menor, que podia ser "vicioso", "vadio", "moralmente abandonado" ou "criminoso", dando a cada caso o destino previsto pela lei ou pelo senso comum. Assim, os taxados de vadios, viciosos e criminosos tinham seu destino determinado pela polícia, enquanto os abandonados e órfãos ficavam a cargo do Juízo de Órfãos.

A criação da justiça especializada é resultado dos novos ideais de proteção e assistência à infância, onde a compreensão do ponto de vista moral não é mais suficiente para abarcar o universo da infância abandonada e delinqüente em sua crescente complexidade, a despeito da conotação moral jamais ter sido alijada das avaliações calcadas nos saberes cientificistas. Os especialistas vão se basear em um leque cada vez mais amplo do campo científico, forçando até o surgimento de novos saberes especializados, como foi o caso do Serviço Social aplicado à Justiça de Menores.⁴

O juiz Sabóia Lima (1937: 33) propôs, em seu relatório do ano de 1936, a criação de uma clínica, anexa ao Juízo ou aos estabelecimentos

de reforma, cujo caráter poderia ser “psiquiátrico”, ou “de orientação da criança” ou “médico-pedagógico”. Utilizar-se-iam o médico e os comissários de vigilância do Juízo, contratando-se um clínico, um psicólogo e um psiquiatra. O psiquiatra, de posse dos dados fornecidos pelo psicólogo, pelo trabalhador social e pelo clínico e após o exame da criança, daria o seu “parecer sobre o tratamento necessário” (Idem). O psicólogo seria um aplicador de testes. Se por um lado, o desenvolvimento dos testes possibilitou uma maior divulgação e utilização da Psicologia na sociedade brasileira, por outro fez com que seu papel fosse constantemente reduzido à medição dos elementos psíquicos do indivíduo.

O Laboratório de Biologia Infantil, instalado em 1938 sob a coordenação do Juízo, passou a ser responsável pelos exames físicos, mentais e sociais, com o objetivo de investigar “as causas que levam a criança ao vício e ao crime, apurando a influência do meio e das taras hereditárias” (Lima, 1939: 549).⁵ Com este objetivo, seus profissionais aplicavam os exames “pedagógico”, “médico-psicológico”, “de discernimento” e de “qualificação do menor”, junto aos meninos suspeitos de terem cometido infrações penais.⁶ Os exames empregavam conceitos psicológicos, médicos e pedagógicos, manejados inicialmente pelo médico e pelo professor. A sua utilização permitia dar ao diagnóstico, o qual atribuía ao menor uma personalidade normal ou patológica, um caráter de cientificidade.

É importante frisar que a instituição jurídica se apropriou de saberes, que circulavam na época, sobre a prevenção dos desvios. Diversos autores brasileiros, inspirados em autores estrangeiros, debruçaram-se sobre a Psicologia Experimental na busca de instrumentos que permitissem discriminar os normais dos anormais psíquicos, os capazes dos incapazes e os aptos dos inaptos, comprometidos com o projeto de saneamento mental da população. Desta forma, Henrique Roxo (1926: 8)

acatou o conselho de Arnold Gesell de que se fizesse para cada criança uma “ficha médico psicológica”, de modo a estabelecer um “recenseamento geral psico fisiológico de todos os escolares”. Este método de trabalho teria com vantagem “não só a discriminação dos estudantes em classes adequadas à sua capacidade intelectual, como também no melhor aproveitamento em outros ramos de atividade humana daqueles que não dão para o estudo” (Idem).

Os novos instrumentos ampliaram o escopo de investigação sobre os sujeitos, em termos objetivos e subjetivos. Assim, o autor de uma tese à Faculdade de Medicina, Luis Antônio dos Santos Lima (1927: 9), convocou uma ampla rede de ciências do homem em prol da higiene mental da sociedade, a começar pela Psicologia, como ciência do funcionamento normal do espírito, sem esquecer a Psiquiatria, a Moral, a Lógica, a Antropologia, a Sociologia e a Pedagogia. Lima (Idem: 159) indicou um modelo de “Ficha Psíquica”, elaborado pela comparação dos modelos adotados em São Paulo, Niterói e em outros locais. Nesta, procurava-se saber os antecedentes psíquicos da criança, a profissão do pai e uma série de dados psicológicos, tais como: atenção, percepção, imaginação, associação de idéias, juízo, raciocínio, vontade, afetividade, caráter e conduta.⁷ Estes dados são avaliados de forma dicotômica, ou seja, o resultado deverá ser positivo ou negativo. Por exemplo, a memória é fiel ou infiel? Rápida ou lenta? O juízo é lógico ou ilógico? O raciocínio é justo ou falso? A vontade, firme ou frouxa? A conduta, boa, respeitosa ou rixenta? Como se pode ver, o critério moral de avaliação faz-se presente, já que muitas das qualificações estavam baseadas em valores morais, como respeito-desrespeito, bom-ruim, falso-verdadeiro. Este era o caso da classificação das “personalidades mórbidas”, fortemente impregnada por valores e princípios utilizados como parâmetros a fundamentar fronteiras entre o normal e o patológico. Assim, produziram-se categorias completamente referenciadas na moral, como por exemplo, a

“constituição amorala” de Boyer e Sisteron e os “amorais” de Potet, ambas adotadas por Lima (Idem: 35).

Com a utilização de “testes psicológicos experimentados”, os autores pretendiam estabelecer a etiologia da “anomalia mental da criança” e designar as medidas a serem tomadas para cada caso. Segundo Lima (Idem: 23), as medidas devem obedecer à “categoria do deficit da criança”, ou seja, classes de repetição para os retardados por miséria física; escola de aperfeiçoamento para os débeis intelectuais; escola de reforma para os perversos. Os testes davam um caráter científico às diversas classificações adotadas para as crianças com atraso escolar ou com problemas de conduta.

O presidente da Liga Brasileira de Higiene Mental, Ernani Lopes (1930), em artigo aos *Archivos Brasileiros de Hygiene Mental*, propôs uma nova categoria de criança, que abarcava tanto o critério intelectual como o psicopatológico: os “menores incorrigíveis”.⁸ O primeiro critério referia-se ao atraso ou à deficiência mental, situações em que os menores poderiam ser instruídos, mas nunca totalmente recuperados. Mas foi no segundo caso que o autor se deteve mais extensamente, por abarcar o universo dos menores cujas “reações anti-sociais fiquem sempre extra-alcance da terapêutica”. Para Lopes (Op.cit.: 241), estes eram os verdadeiros, os legítimos menores incorrigíveis, alçados à categoria médica de “doentes mentais”, a despeito da predominância em sua “sintomatologia” das características de ordem moral, como a preguiça, a indisciplina, a implicância, os desejos sexuais imoderados. Por seu caráter de incurabilidade, os menores incorrigíveis deveriam ser segregados em estabelecimentos adequados, sob a orientação de psiquiatras.

Estes são saberes em construção no país, que circulavam através de periódicos e relatórios institucionais, como os *Archivos*, publicados pela *Liga Brasileira de Hygiene Mental*, os relatórios e demais publicações do Juízo de Menores, as teses das Faculdades de Medicina, os compêndios de

Psicologia e Psiquiatria, as publicações do Departamento da Criança no Brasil, criado pelo médico higienista Arthur Moncorvo Filho, as obras jurídicas que tinham como foco o "Tratamento de menores delinquentes e abandonados", além da imprensa periódica que decodificava estes debates para o grande público. Nota-se que os autores, em geral fundamentados por experiências de estudo e intervenção junto aos menores da justiça ou às crianças das escolas públicas, encontravam amplo espaço na imprensa para difundir as novas tendências da prevenção dos desvios e do tratamento dos desviantes. Seus nomes circulavam entre vários espaços institucionais e seus trabalhos eram publicados em obras diversas.

A Liga Brasileira de Higiene Mental, criada em 1923 pelo psiquiatra Gustavo Riedel, é um exemplo de uma associação formada por profissionais de diferentes áreas, reunidos em torno de preocupações comuns.⁹ Médicos, psiquiatras, juristas, educadores, jornalistas e engenheiros pertenciam aos seus quadros. Figuras ilustres da área jurídica, envolvidas com as temáticas sociais e da infância brasileira, como Evaristo de Moraes, Ataúpho de Paiva, Lemos de Brito e o juiz de menores Mello Mattos, tiveram seus nomes registrados nas listas de membros titulares da Liga (LBHM, 1925, 1934).

No entanto, constatar a entrada das ciências na prática jurídica não significa que esta tenha ocorrido de uma forma linear, ampla e definitiva. A leitura cientificista da criança resultou em transformações mais significativas no plano da elaboração teórica sobre o atendimento ao menor do que propriamente na prática de atendimento, o que pode ser verificado na forma diferenciada de se conceber o "menor" e a "criança" na justiça. Percebe-se que, no nível do discurso, os agentes da assistência davam grande importância às características psicológicas da criança, como por exemplo a existência de períodos críticos do desenvolvimento e a formação de sua personalidade. Uma concepção de criança baseada em noções psicológicas pode ser percebida na elaboração teórica das

instituições, porém com pouca repercussão no atendimento. Concepções de cunho psicológico da infância estavam presentes nos projetos de criação de novas instituições e nas instituições cujo caráter científico apresentava-se claramente definido, como era o caso do Laboratório de Biologia Infantil.

As instituições de assistência, no período em questão, não traduziam para a sua prática de trabalho as novas aquisições, conceituais e técnicas, sobre a criança. O próprio juiz Sabóia Lima (1937, p. 32) aponta esta dicotomia ao denunciar que o estudo da criança feito pelo Laboratório de Biologia Infantil era em vão, já que as instituições que as acolhiam não seguiam o tratamento indicado. A própria distribuição dos menores continuava seguindo critérios já considerados insuficientes, como sexo, idade e situação penal (ser delinqüente ou não). A denúncia de Sabóia Lima é um indicador de que embora a Psicologia neste período pouco tenha influído no tratamento dispensado ao menor, esta situação já era percebida como anômala.

Pelos relatórios dos juízes da década de 30, pressupõe-se que o discurso psicológico era introduzido nos estabelecimentos de assistência através da orientação recebida dos serviços auxiliares do Juízo. Assim, a portaria de 21/02/38 determinava que a Seção de Educação Física do Juízo orientasse os estabelecimentos a respeito deste serviço, "tendo em apreço a idade, o desenvolvimento e o estado físico e psicológico do educando" (LIMA, 1939, p. 205). Embora a aprovação de uma norma legal não garanta a sua aplicação, a portaria é um indicador da disposição do Juízo em "fornecer as bases científicas para o tratamento médico-pedagógico da infância abandonada e delinqüente" (Idem, p. 204).

Apesar da tentativa de dar um caráter científico à assistência oficial ao menor, os juizes, em seus relatórios, queixavam-se de que não havia a devida continuidade entre a atuação do Laboratório e a assistência posteriormente dada ao menor. Os menores eram classificados pelos

técnicos do Laboratório segundo critérios considerados científicos, mas não raro eram encaminhados para institutos onde viviam em “promiscuidade”, sob um regime repressivo ao invés de “preunitário/reeducativo”, como mandavam as novas tendências assistenciais do mundo ocidental.

O Serviço de Assistência a Menores (SAM), criado em 1941 pelo governo de Getúlio Vargas, herdou algumas das atribuições do Juízo, como por exemplo o estudo da criança. No decreto que o instituiu, a Psicologia estava presente, o que não garantia a sua presença nas instituições de atendimento. Portanto, na assistência ao menor, notadamente a partir da década de 20, a Psicologia teve um papel a cumprir na sua etapa inicial, constituída pelo estudo, pela classificação e pela indicação do tratamento da criança. No entanto, no atendimento ao menor propriamente dito, a Psicologia esteve praticamente ausente, dado a característica encontrada na assistência desde os seus primórdios, que vem a ser a existência de um grande distanciamento entre a compreensão teórica da “criança” e o atendimento dispensado ao “menor”.

Os saberes desenvolvidos no âmbito da Psicologia estavam articulados ao contexto político e econômico da época, em função de técnicas psicológicas que serviam ao objetivo de controle social do regime autoritário que culminou na decretação do Estado Novo. A área da Psicologia privilegiada pelos higienistas ou pelos “psicólogos higienistas” (PENAFIEL, 1925:18) era aquela na qual se vislumbrava uma aplicação imediata na sociedade: a chamada Psicologia Experimental. O método experimental a que se referiam os autores fundava-se nos testes psicológicos, especialmente os de medição da inteligência. As pesquisas desenvolvidas pelos Laboratórios de Psicologia voltavam-se, em sua grande maioria, para o aprimoramento de técnicas e instrumentos, geralmente estrangeiros, de medição e avaliação das aptidões e da capacidade do homem nos vários aspectos da vida social.

Quem era esse homem, que precisava ser medido, enquadrado em categorias que visavam ao ordenamento social, segundo uma ótica autoritária? Eram os trabalhadores e os escolares, filhos de operários, os quais tinham uma inserção definida na sociedade, e para os quais foram pensados projetos de prevenção. Mas, sob uma ótica da regeneração, eram todos aqueles que não se encaixavam na ordem social: os ébrios, os vadios, os loucos, os delinqüentes... Sem esquecer a orientação eugênica daqueles que enxergaram na mestiçagem um fator de degenerescência da raça.

A Psicologia é conclamada a colaborar com a produção no aumento da capacidade da força de trabalho, através do “treinamento psíquico” ou da “orientação profissional”. Cardoso (1932: 348) defendeu a tese de que:

É chegada a hora decisiva dos médicos, dos psicólogos, correrem em auxílio da engenharia e mecânica industrial, e, além das fábricas, enveredarem pelas escolas adentro, qual **novos profetas** a iluminar, a dirigir, o grande principio do treinamento psíquico (grifo da autora).

Comentários Finais

Neste artigo, buscou-se analisar a vinculação da Psicologia com a assistência ao menor desde a instalação da justiça especializada até a instalação do Serviço de Assistência a Menores (SAM). Um estudo da aproximação da Psicologia ao Estado ou mesmo às práticas assistenciais não governamentais e às questões sociais mais prementes seria importante para uma compreensão dos efeitos desse envolvimento para o desenvolvimento da Psicologia no Brasil, em termos de seu reconhecimento social e à criação de novos campos de atuação.

Pode-se fazer uma ponte com os dias atuais e refletir sobre quais seriam as repercussões dessa aliança na prática profissional do psicólogo, principalmente no que se refere à área social, normalmente marcada pela presença direta ou indireta do Estado. Numa rápida análise da atuação da Psicologia nas instituições de assistência social, verifica-se que esta, como se anunciava na década de 20, freqüentemente se manteve colaborando, no âmbito dos grandes sistemas de atendimento ao menor, para isentar o Estado e a sociedade da responsabilidade sobre a produção do desviante, culpabilizando sua história de vida, sua origem familiar, suas dificuldades afetivas etc., pelo "fracasso" destas instituições. Não se trata de negar as dificuldades afetivas, motoras ou intelectuais que as crianças enfrentam nas instituições assistenciais, mas sim de questionar as condições em que estes "sintomas" foram produzidos. Na busca de explicações para a "ineficiência" das instituições, estas são vistas de forma isolada, e não como representantes do desejo social de dar conta do desviante, deslocando-se o foco para o seu objeto de intervenção: o menor, o louco, o criminoso e o vadio.

Se, por um lado, as práticas mantenedoras do *status quo* eram rotineiras, resumindo essa criança a um prontuário que a acompanhava a cada transferência de local, por outro foi, em parte, a iniciativa de um grupo de psicólogos que possibilitou à sociedade tomar conhecimento do que ocorria atrás dos muros dos internatos. A partir do final da década de 70, surgiu uma importante produção literária provinda de psicólogos que atuavam nestas instituições, a qual representou um verdadeiro levante contra uma prática da violência que se escondia por trás dos muros. Profissionais da Psicologia tiveram uma importante atuação no questionamento da assistência reservada à infância no Brasil, contribuindo, ao lado de outros atores, inclusive ex-internos, para a condenação da reclusão de crianças motivada por sua condição de pobreza, com fortes repercussões na legislação aprovada em 1990.¹⁰

O Estatuto da Criança e do Adolescente reserva uma participação importante das ciências, através de seus representantes, em todo o processo de atendimento à criança. O campo de disputas e lutas de poder entre os setores profissionais envolvidos no atendimento às crianças e adolescentes assume novas configurações. O desafio consiste em buscar saídas para enfrentar o risco da reprodução das práticas excludentes que nós, representantes das ciências humanas, sociais, jurídicas e da saúde, temos historicamente exercido na nossa atuação profissional junto a este grupo.¹¹

O Estatuto avança na discussão sobre a discriminação imposta pelo uso do termo “menor”, ao substituir a noção de “menor em situação irregular” pela de “sujeito de direitos”. A ousada tentativa da nova legislação em superar a dicotomia histórica entre as concepções de “menor” e de “criança” só se fará sentir, nas iniciativas dirigidas à infância, com a fiscalização e o combate às práticas que impigem a essa criança um tratamento menor.

Irma Rizzini
Professora adjunta da Faculdade de Educação da
Universidade Federal do Rio de Janeiro
irma.rizzini@csp.org.br

Referências bibliográficas e fontes:

ALENCAR NETO, Meton de. Serviço de Assistência a Menores. *Arquivos de Assistência a Menores*. V.III, Dez. 1943. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945.

CARDOSO, A. Discurso proferido na 8ª reunião da Campanha Pró-Higiene Mental. *Archivos Brasileiros de Higiene Mental*, 6(4): 348-349, 1932.

CARVALHO, Marta Maria Chagas. Quando a historia da educação é a história da disciplina e da higienização das pessoas. In: FREITAS, Marcos Cezar de (org.). *História social da infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 1997.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

GONDRA, José. *Artes de civilizar: medicina, higiene e educação escolar na Corte Imperial*. Rio de Janeiro: UERJ, 2004.

JUIZADO DE MENORES DO RIO DE JANEIRO. Processos do Juízo de Menores da Cidade do Rio de Janeiro. 1924-1941.

LIGA BRASILEIRA DE HIGIENE MENTAL. A campanha pró-higiene mental. *Archivos Brasileiros de Higiene Mental*, 7(1): 63-72, jan 1934.

LIGA BRASILEIRA DE HIGIENE MENTAL. As Ligas de Higiene Mental não devem ser oficializadas. *Archivos Brasileiros de Higiene Mental*, 7(3): 352-353, out-dez 1934.

LIGA BRASILEIRA DE HIGIENE MENTAL. Relação dos membros titulares da Liga Brasileira de Higiene Mental. *Archivos Brasileiros de Higiene Mental*, 1(2): 187-188, dez. 1925.

LIGA BRASILEIRA DE HIGIENE MENTAL. Serviços da L.B.H.M. *Archivos Brasileiros de Higiene Mental*, 5(2): 65-98, out-dez 1932.

LIMA, Luiz Antonio F. dos Santos. *Higiene mental e educação*. Rio de Janeiro: Typ. do Jornal do Commercio, 1927.

LIMA, Sabóia. *A infância desamparada* (relatório). Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1939.

LIMA, Sabóia. *Relatório do Juízo de Menores do Distrito Federal*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1937.

LOPES, Ernani. Menores incorrigíveis. *Archivos Brasileiros de Higiene Mental*, 3(7): 241-246, jul. 1930.

PENAFIEL, C. O elemento psíquico no trabalho humano (A Liga Brasileira e os novos horizontes da higiene pública). *Archivos Brasileiros de Higiene Mental*, 1(2): 11-26, dez. 1925.

PINHEIRO, Maria Isolina. *Serviço social: documento histórico*. São Paulo: Cortez, 1985 [1939].

RIZZINI, Irene, RIZZINI, Irma, NAIF, Luciene, BAPTISTA, Rachel. *Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2006.

RIZZINI, Irma. *A assistência à infância no Brasil: uma análise de sua construção*. Rio de Janeiro: EDUSU, 1993.

RIZZINI, Irma. *A influência da Psicologia na assistência ao menor no Brasil: pesquisa documental relativa ao período de 1889 a 1941*. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social), Rio de Janeiro: UFRJ/IP, 1990.

ROXO, Henrique. Higiene mental. Extrato dos Archivos Brasileiros de Hygiene Mental, 1(2): 1-9, dez. 1925. Rio de Janeiro: Typ. do Jornal do Commercio, 1926.

¹ Diversos laboratórios voltados para o estudo dos aspectos psicológicos e pedagógicos da criança surgiram nas primeiras décadas do século XX, inseridos em instituições vinculadas ao controle/educação da criança, como escolas normais e juizados de menores, com o objetivo de fundamentar as intervenções (Cf. Carvalho, 1997; Rizzini, 1990).

² Uma relação das teses médicas de caráter social, sustentadas na FMRJ entre 1831 e 1900, pode ser encontrada em Gondra (2004: 509-529)

³ A justiça especializada nos menores surgiu na Cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1923 (Decreto n.16.272, de 20/12/1923, "aprova o regulamento da assistência e proteção aos menores abandonados e delinqüentes").

⁴ No Rio de Janeiro, um curso de serviço social foi organizado em 1937 pela "benemérita associação SOS" com a colaboração do Juízo de Menores e o seu Laboratório de Biologia Infantil, atendendo a uma demanda da justiça por estudos sociais sobre o menor e sua família. O curso funcionava na sede do Juízo, sob a coordenação da então assistente técnica do mesmo, Maria Isolina Pinheiro (1985) [1939].

⁵ Outros juizes seguiram o exemplo do Juízo do Rio de Janeiro, criando seus laboratórios, como ocorreu em São Paulo, com a instalação do Instituto de Pesquisas Juvenis, que investigava os "problemas pedagógicos e de reeducação da criança", recorrendo ainda à psicotécnica e à orientação profissional (LIMA, 1939: 535).

⁶ As diferenças entre os exames aplicados segundo o gênero merecem uma investigação à parte. Nos processos consultados, entre 1924-1941, somente os meninos passaram pelos exames médico-psicológicos. Os poucos casos de meninas que chegavam à 2ª Vara referiam-se à suspeita de perda da virgindade, quando todas, sem exceção, foram submetidas ao exame médico para apresentação de um laudo ao juiz.

⁷ Luiz A. Lima, como outros autores de sua época, adota e adapta sistemas classificatórios criados ou utilizados por autores estrangeiros, tais como Potet, Ruchet, Dascotte, Ziehen, Delmas e Boll, Boyer e Sisteron, etc, todos citados em sua tese de doutoramento.

⁸ Nota-se que Ernani Lopes se vale do termo "menor" para referir-se à incorrigibilidade da criança.

⁹ A L.B.H.M. criou um Laboratório de Psicologia em 1926, sob a direção de dois psicólogos franceses, tendo assumido a sua direção, poucos meses depois, o psiquiatra Plínio Olinto, e posteriormente, a educadora Brasília Leme Lopes, ambos especialistas em Psicologia (LBHM, 7(1), 1934: 67). Um dos objetivos do Laboratório era contribuir para "a instrução teórico-prática dos interessados no aprendizado da Psicologia" (LBHM, 1932:

99). Ressalta-se, portanto, não só o papel dos laboratórios na constituição de saberes psicológicos sobre a infância, mas também na formação de especialistas em Psicologia.

¹⁰ Ao final da década de 70 e ao longo dos anos 80, movimentos sociais combateram, por diversos meios, o tratamento autoritário e discriminatório a que eram submetidos as crianças e os adolescentes pobres no país, notadamente no âmbito das instituições oficiais que deveriam protegê-los. Algumas iniciativas tiveram a participação direta dos maiores interessados na questão, como o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), a Associação dos Ex-alunos da FUNABEM (ASSEAF) e a elaboração e divulgação de relatos autobiográficos de egressos do sistema de bem-estar.

¹¹ Programas sociais de atendimento à criança e ao adolescente, respeitando o direito à convivência familiar e comunitária preconizado pelo ECA, vêm sendo desenvolvidos em vários municípios brasileiros, com uma importante atuação das equipes técnicas e muitas dificuldades em termos de continuidade frente às mudanças políticas. A respeito, ver Rizzini, Irene et al (2006).